



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 011/2025 torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratar temporariamente professores, para atender situação de excepcional interesse público previstos na Legislação Municipal, na forma regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2012, com a redação que lhe deu o Decreto Municipal nº 022/2022, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para as vagas disponibilizadas na Secretaria da, abaixo nominadas, no período de **10 a 17 de janeiro de 2025**, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h e sextas-feiras das 7h às 12h, na Secretaria Municipal da Educação, junto a Prefeitura Municipal de Bom Princípio, situada na Rua São Pedro Canísio, nº 21 - Centro, conforme cronograma no anexo VI.

II – CARGOS, REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Professor de Anos Finais - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Português	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – História	Licenciatura Plena em História.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ciências da Religião, em Teologia, em Sociologia e/ou em Filosofia, nesta ordem.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais - Artes	Licenciatura Plena em Artes.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física, conforme lei Federal nº 966/1998.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Anos Finais – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.	CR	22h	R\$2.519,14*
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Graduação em Licenciatura e Especialização em educação Especial, com mínimo de 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Graduação em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR	22h	R\$2.519,14*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

* Valor referente ao mês de dezembro/2024.

Obs.:

1 – CR (cadastro reserva)

2 – O candidato deverá participar das atividades de formação continuada (cursos, palestras, conselhos de classe, reuniões etc.) promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Escola, computadas dentro da carga horária semanal de trabalho.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades de haver futuros contratos nos cargos descritos e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá vigência de 02 anos, prorrogável uma vez por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos cargos temporários constantes do item II deste edital, nos termos de Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6- Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;
- 7- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato deverá cópia da documentação abaixo:
 - 1.1 – Documento de identidade (Carteira de Identidade) e CPF;
 - 1.2 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.
 - 1.3 – Comprovante de escolaridade.
 - 1.4 – Comprovante de cursos (palestras, seminários,...) na área que pretende atuar, datados dos últimos 05 (cinco) anos.
 - 1.5 – Comprovante de tempo de trabalho na área.
 - 1.6 – Declaração de que não esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos
 - 1.7 - Entregar preenchido o anexo I e o anexo V.
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, a Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

8 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 - Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos (valor máximo 10 pontos), acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área (valor 01 ponto por ano de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 05) que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

3.2. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - 01 (uma) foto 3x4 colorida;

e - Certidão de quitação eleitoral;

f - Cartão PIS/PASEP;

g - Número de conta corrente e da agência Sicredi de Bom Princípio;

h - Certidão de nascimento ou casamento;

i - Certidão de nascimento de filho(s);

j - Comprovante de residência atualizado;

k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l – Alvará de folha corrida;

m – Carteira profissional;

n- Atestado médico admissional;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

o – Declaração de não acumulação de cargos.

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os atos, editais e julgamentos em forma resumida serão publicados no endereço eletrônico identificado no item I deste Edital.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

8. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9. Por se tratar de processo seletivo simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

10. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Relação de títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – modelo de procuração;

Anexo IV – formulário de recurso;

Anexo V – modelo de currículo;

Anexo VI - Cronograma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

Cargo: _____ N°. da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		
Experiência Profissional: _____ meses Pontuação: _____					
PONTUAÇÃO GERAL:					

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

1 – TÍTULOS – máximo de 10 pontos

1.1 – Para cargos da Educação: Cursos de Graduação, Pós-Graduação (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS por título, desde que não utilizado para ingresso;**

1.2 – Cursos de aperfeiçoamento com mais de 20h, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. – **0,5 PONTOS POR CERTIFICADO** (até o máximo de 04 PONTOS).

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos

2.1 – Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

- 0-12 meses – **01 ponto**
- 12-24 meses – **02 pontos**
- 24-36 meses – **03 pontos**
- Acima de 36 meses – **05 pontos**

3 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

3.2 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 – Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

Eu, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) do RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, autorizo como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)),..... Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, para a vaga de, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

OS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

OS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Bom Princípio

CANDIDATO: _____

RG N° _____ N°. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME: (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____ 04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: () M () F

09 – NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13 – NOME DA MÃE: _____

14 – IDENTIDADE: _____ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou Magistério) _____

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): _____

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO "lato sensu" (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária): _____

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

4) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

5)TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

6)TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

7)TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

8)TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	10/01/2025 a 17/01/2025
Inscrições homologadas	20/01/2025
Recursos inscrições indeferidas	22/01/2025
Resultado da análise dos currículos	24/01/2025
Resultado Preliminar	28/01/2024
Prazo Final para Apresentação de Recurso	31/01/2025
Resultado Final	05/02/2025
Contratação	A partir de 10/02/2025